



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Edital de Pregão Eletrônico Nº 177/2023

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Data de abertura: **22 de janeiro de 2024, às 08 horas**

Data limite para envio das propostas: **22 de janeiro de 2024, até as 06h.**

Contratação de empresa especializada em procedimentos veterinários visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada em procedimentos veterinários, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1.592/2020, de 09 de Abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **22 de janeiro de 2024, às 08 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até as 06 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

OBS: Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Sociedades Cooperativas que atendam à disposição do art. 34, da Lei nº 11.488, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 123/2006, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item, sendo que a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte (Anexo III).

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em procedimentos veterinários visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Lote	Item	Unid	Quant	Especificação	Valor máximo unitário
1	1	UN	20,00	SERVIÇO - TESTE CINOMOSE	R\$ 97,38
	2	UN	20,00	SERVIÇO - TESTE PARVOVIROSE	R\$ 92,63
	3	UN	20,00	SERVIÇO - TESTE FIV/FELV	R\$ 122,88
	4	UN	10,00	SERVIÇO - TESTE DE FLUORESCEÍNA	R\$ 29,50
	5	UN	20,00	SERVIÇO - TESTE DE RASPAGEM DE PELE	R\$ 57,00
	6	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE CURATIVO	R\$ 51,25
	7	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DEBRIDAMENTO DE FERIDAS	R\$ 177,50
	8	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DRENAGEM DE ABCESSOS	R\$ 107,50
	9	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ATÉ 20 KG	R\$ 278,75
	10	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ACIMA DE 20KG	R\$ 362,50
	11	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE PARTO ASSISTIDO	R\$ 280,00
	12	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE MIÍASE	R\$ 300,00
	13	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO	R\$ 325,00
	14	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE SONDAÇÃO PARA DESOBSTRUÇÃO URETRAL	R\$ 336,25
	15	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE ENEMA	R\$ 147,00
	16	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA CÃO	R\$ 400,00
	17	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA GATOS	R\$ 360,00
	18	UN	20,00	SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ATÉ 20KG	R\$ 275,00
	19	UN	20,00	SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ACIMA DE 20KG	R\$ 337,50
	20	UN	30,00	SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE VITIMAS DE ENVENENAMENTO/INTOXICAÇÕES	R\$ 297,50
	21	UN	30,00	SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 86,25
	22	UN	30,00	SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE URINA COMPLETO	R\$ 106,25
	23	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA CAUDECTOMIA TERAPEUTICA	R\$ 1.950,00
	24	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA NEUROLOGICA DE OSTEOSSÍNTASE DE COLUNA ATÉ 20KG	R\$ 3.000,00
	25	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA NEUROLOGICA DE OSTEOSSÍNTASE DE COLUNA ACIMA 20KG	R\$ 3.266,67
	26	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO	R\$ 1.030,00
	27	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA TERAPEUTICA ATÉ 20KG	R\$ 533,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

28	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA ACIMA DE 20KG	R\$ 613,33
29	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM DE OTOHEMATOMA	R\$ 410,00
30	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM/EXÉRESE CIRURGICA DE ABCESSO	R\$ 432,00
31	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE EXCERESE DE TUMOR	R\$ 450,00
32	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE TRAQUEOSTOMIA TEMPORÁRIA/EMERGENCIAL	R\$ 370,00
33	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ATÉ 20KG	R\$ 450,00
34	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ACIMA DE 20KG	R\$ 510,00
35	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ATÉ 20KG	R\$ 470,00
36	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ACIMA DE 20KG	R\$ 1.030,00
37	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ATÉ 20KG	R\$ 497,50
38	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ACIMA DE 20KG	R\$ 622,50
39	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ATÉ 20KG	R\$ 507,50
40	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ACIMA DE 20KG	R\$ 632,50
41	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ATÉ 20KG	R\$ 866,67
42	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ACIMA DE 20KG	R\$ 516,67
43	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ATÉ 20KG	R\$ 850,00
44	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ACIMA DE 20KG	R\$ 993,33
45	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFROTOMIA ATÉ 20KG	R\$ 816,67
46	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFROTOMIA ACIMA 20KG	R\$ 1.033,33
47	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE URETEROTOMIA	R\$ 866,67
48	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TRAQUEOTOMIA/TRAQUEOPLASTIA	R\$ 960,00
49	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE ENUCLEAÇÃO/EXTIRPAÇÃO	R\$ 600,00
50	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLOGICA DE CORREÇÃO DE FENDA PALATINA	R\$ 733,33
51	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLOGICA DE CORREÇÃO DE FÍSTULA ORONASAL	R\$ 1.113,33
52	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLOGICA DE EXODONTIA (S)	R\$ 326,67
53	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA NEUROLOGICA DE SLOT VENTRAL ATÉ 20KG	R\$ 3.166,67
54	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA NEUROLOGICA DE SLOT VENTRAL ACIMA 20KG	R\$ 3.733,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

	55	UN	40,00	SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS	R\$ 183,33
	56	UN	40,00	SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ACIMA DE 20KG + MEDICAMENTOS	R\$ 206,67
	57	UN	40,00	SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS	R\$ 256,67
	58	UN	40,00	SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 20KG + MEDICAMENTOS	R\$ 280,00
	59	UN	20,00	SERVIÇO - ANÁLISE DE RASPADO CUTÂNEO PESQUISA DE SARNA	R\$ 61,25
	60	UN	20,00	SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOGRAFIA	R\$ 195,00
	61	UN	20,00	SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 195,00
	62	UN	10,00	SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHO	R\$ 363,33
	63	UN	10,00	SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA DIAGNOSTICOS	R\$ 783,33
	64	UN	50,00	SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO COMERCIAL	R\$ 105,00
	65	UN	50,00	SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO DE PLANTÃO	R\$ 212,50
	66	UN	10,00	SERVIÇO - IMUNOLOGIA/SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG CANINA	R\$ 226,25
Valor total: R\$ 692.555,83					

- 1.1.** Para distâncias de até 50 km do município de Giruá, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pelo deslocamento dos animais até a empresa contratada.
- 1.2.** Para distâncias maiores que 50 km do município de Giruá, a empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento dos animais, realizando o recolhimento e posterior entrega em local indicado pelo Município.
- 1.3.** A empresa contratada deverá possuir médico veterinário, responsável técnico, e registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Anexo III), para fins de aplicação no item 9.1 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços** com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declarações, conforme modelo do Anexo II e Anexo III, devidamente assinadas.

5.1.2. No caso do licitante ser MEI, deverá apresentar o CCMEI respectivo, sendo dispensado de apresentar a declaração do Anexo III.

5.1.3. Para participação do processo licitatório a empresa licitante deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

5.1.3.1. Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** Comprovante de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, da Empresa e do Profissional Responsável Técnico pela mesma.
- b)** Licença sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.1. Conforme modelo do Anexo I, deverão os licitantes inserir em sua (s) proposta (s) ao menos um contato de e-mail, sendo esta a via precípua de comunicação/intimação/notificação futura a ser utilizada. Em caso de troca da conta de e-mail, deverá o licitante/contratado informar ao município de Giruá o novo endereço eletrônico, sob pena de se considerarem recebidas as comunicações/intimações/notificações enviadas para o contato até então conhecido.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Em caso de empate, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- 11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3 As certidões referidas nos itens 5.1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

15.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

15.3. A prestação do serviço deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município.

15.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

15.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

15.6. As quantidades constantes no edital são por estimativa;

15.7. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante atestado por servidor do órgão responsável pela contratação.

16.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

16.5. O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.

16.6. A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.

16.7. A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

17. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A prestação do serviço deverá ser realizado em clínicas ou hospitais veterinários, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

17.2. A prestação do serviço deverá ser mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal requisitante, e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo o atendimento ultrapassar o prazo de 24 horas, após a solicitação.

17.3. Para distâncias de até 50 km do município de Giruá, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pelo deslocamento dos animais até a empresa contratada.

17.4. Para distâncias maiores que 50 km do município de Giruá, a empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento dos animais, realizando o recolhimento e posterior entrega em local indicado pelo Município.

17.5. Verificada alguma desconformidade com os itens contratados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

17.7. Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: agricultura@girua.rs.gov.br

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** apresentar documentação falsa no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação, além das demais sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- c)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- d)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- e)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- f)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- h)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

18.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 23, caput, do Decreto Municipal 1.592/2020, anterior a data fixada para abertura da sessão pública, e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis, conforme art. 24 do Decreto Municipal 1.592/2020, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: suprimentos@girua.rs.gov.br e/ou licitacoes@girua.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.pregaoonlinebanrisul.com.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato e/ou Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.5. O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.6. Todos os itens devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

20.7. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

20.8. Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar o serviço contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

20.9. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços licitados.

20.10. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

20.11. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

20.12. A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Eletrônico, devendo entregar os itens conforme indicado na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giruá RS, 29 de dezembro de 2023.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 177/2023, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

- a) Razão Social, endereço/telefone/e-mail: _____
- b) Do Local e entrega: _____ (conforme especificação no edital)

Lote	Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	1	UN	20,00	SERVIÇO - TESTE CINOMOSE	R\$	R\$
	2	UN	20,00	SERVIÇO - TESTE PARVOVIROSE	R\$	R\$
	3	UN	20,00	SERVIÇO - TESTE FIV/FELV	R\$	R\$
	4	UN	10,00	SERVIÇO - TESTE DE FLUORESCEÍNA	R\$	R\$
	5	UN	20,00	SERVIÇO - TESTE DE RASPAGEM DE PELE	R\$	R\$
	6	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE CURATIVO	R\$	R\$
	7	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DEBRIDAMENTO DE FERIDAS	R\$	R\$
	8	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE DRENAGEM DE ABCESSOS	R\$	R\$
	9	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ATÉ 20 KG	R\$	R\$
	10	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS ACIMA DE 20KG	R\$	R\$
	11	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE PARTO ASSISTIDO	R\$	R\$
	12	UN	30,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE MIÍASE	R\$	R\$
	13	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE RETIRADA DE ESPINHO DE OURIÇO	R\$	R\$
	14	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE SONDAGEM PARA DESOBSTRUÇÃO URETRAL	R\$	R\$
	15	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE ENEMA	R\$	R\$
	16	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA CÃO	R\$	R\$
	17	UN	20,00	SERVIÇO - PROCEDIMENTO CONVENCIONAL DE TRANSFUSÃO DE SANGUE PARA GATOS	R\$	R\$
	18	UN	20,00	SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ATÉ 20KG	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

	19	UN	20,00	SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL POLITRAUMATIZADO ACIMA DE 20KG	R\$	R\$
	20	UN	30,00	SERVIÇO - ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE VITIMAS DE ENVENENAMENTO/INTOXICAÇÕES	R\$	R\$
	21	UN	30,00	SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	R\$
	22	UN	30,00	SERVIÇO - EXAMES LABORATORIAIS DE URINA COMPLETO	R\$	R\$
	23	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA CAUDECTOMIA TERAPEUTICA	R\$	R\$
	24	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA NEUROLOGICA DE OSTE OSSINTASE DE COLUNA ATÉ 20KG	R\$	R\$
	25	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA NEUROLOGICA DE OSTE OSSINTASE DE COLUNA ACIMA 20KG	R\$	R\$
	26	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA ORTOPÉDICA AMPUTAÇÃO DE MEMBRO	R\$	R\$
	27	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA TERAPEUTICA ATÉ 20KG	R\$	R\$
	28	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CONCHECTOMIA ACIMA DE 20KG	R\$	R\$
	29	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM DE OTOHEMATOMA	R\$	R\$
	30	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE DRENAGEM/EXÉRESE CIRURGICA DE ABCESSO	R\$	R\$
	31	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE EXCEREESE DE TUMOR	R\$	R\$
	32	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE TRAQUEOSTOMIA TEMPORÁRIA/EMERGENCIAL	R\$	R\$
	33	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ATÉ 20KG	R\$	R\$
	34	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE REDUÇÃO DE HÉRNIA UMBILICAL ACIMA DE 20KG	R\$	R\$
	35	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ATÉ 20KG	R\$	R\$
	36	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE CESARIANA ACIMA DE 20KG	R\$	R\$
	37	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ATÉ 20KG	R\$	R\$
	38	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA REGIONAL ACIMA DE 20KG	R\$	R\$
	39	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ATÉ 20KG	R\$	R\$
	40	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MASTECTOMIA SIMPLES ACIMA DE 20KG	R\$	R\$
	41	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ATÉ 20KG	R\$	R\$
	42	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES ENTEROANASMOSE ACIMA DE 20KG	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

	43	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ATÉ 20KG	R\$	R\$
	44	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFRECTOMIA ACIMA DE 20KG	R\$	R\$
	45	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFROTOMIA ATÉ 20KG	R\$	R\$
	46	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE NEFROTOMIA ACIMA 20KG	R\$	R\$
	47	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE URETEROTOMIA	R\$	R\$
	48	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA DE TRAQUEOTOMIA/TRAQUEOPLASTIA	R\$	R\$
	49	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE ENCLEAÇÃO/EXTIRPAÇÃO	R\$	R\$
	50	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLOGICA DE CORREÇÃO DE FENDA PALATINA	R\$	R\$
	51	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLOGICA DE CORREÇÃO DE FÍSTULA ORONASAL	R\$	R\$
	52	UN	20,00	SERVIÇO - CIRURGIA ODONTOLOGICA DE EXODONTIA (S)	R\$	R\$
	53	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA NEUROLOGICA DE SLOT VENTRAL ATÉ 20KG	R\$	R\$
	54	UN	10,00	SERVIÇO - CIRURGIA NEUROLOGICA DE SLOT VENTRAL ACIMA 20KG	R\$	R\$
	55	UN	40,00	SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS	R\$	R\$
	56	UN	40,00	SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ACIMA DE 20KG + MEDICAMENTOS	R\$	R\$
	57	UN	40,00	SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE ISOLAMENTO ATÉ 20KG + MEDICAMENTOS	R\$	R\$
	58	UN	40,00	SERVIÇO - INTERNAÇÃO DIÁRIA DE ISOLAMENTO ACIMA DE 20KG + MEDICAMENTOS	R\$	R\$
	59	UN	20,00	SERVIÇO - ANÁLISE DE RASPADO CUTÂNEO PESQUISA DE SARNA	R\$	R\$
	60	UN	20,00	SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOGRAFIA	R\$	R\$
	61	UN	20,00	SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA	R\$	R\$
	62	UN	10,00	SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHO	R\$	R\$
	63	UN	10,00	SERVIÇO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM ENDOSCOPIA PARA DIAGNOSTICOS	R\$	R\$
	64	UN	50,00	SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO COMERCIAL	R\$	R\$
	65	UN	50,00	SERVIÇO - CONSULTAS EM HORÁRIO DE PLANTÃO	R\$	R\$
	66	UN	10,00	SERVIÇO - IMUNOLOGIA/SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG CANINA	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

c) Preço total: _____

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO _____, AGÊNCIA Nº
_____, CONTA Nº _____, em nome da licitante.

OBS: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante
com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Representante Legal
Nome completo e CPF

Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____ CPF _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Giruá/RS, modalidade _____ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

- a)** Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Giruá /RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b)** Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d)** Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- e)** Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Giruá/ RS;
- f)** Que entregará o objeto licitado em conformidade com o Anexo I;
- g)** Que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro, CPL e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação da proposta, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo.

Local e data.

Representante Legal
Nome completo e CPF

Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, na cidade _____, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Local e data.

Assinatura do contador ou do representante legal
Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Contratação de empresa especializada em procedimentos veterinários – SMAMA

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44 e portador do RG Nº 4028064261, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023, de 20 de janeiro de 2024**, homologado em _____ de 2024, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando contratação de empresa especializada em procedimentos veterinários, visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor – Empresa: _____, empresa inscrita no CNPJ sob Nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP _____, Fone _____, nesse ato representada por seu **representante legal Sr. _____**, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____.

Lote	Item	Unid	Quant	Especificação	Valor unitário	Valor total

1.2. Para distâncias de até 50 km do município de Giruá, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pelo deslocamento dos animais até a empresa contratada.

1.3. Para distâncias maiores que 50 km do município de Giruá, a empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento dos animais, realizando o recolhimento e posterior entrega em local indicado pelo Município.

1.4. A empresa contratada deverá possuir médico veterinário, responsável técnico, e registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 177/2023.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante atestado por servidor do órgão corresponsável pela contratação.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.

A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação do serviço deverá ser realizado em clínicas ou hospitais veterinários, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

A prestação do serviço deverá ser mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal requisitante, e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo o atendimento ultrapassar o prazo de 24 horas, após a solicitação.

Para distâncias de até 50 km do município de Giruá, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pelo deslocamento dos animais até a empresa contratada. Para distâncias maiores que 50 km do município de Giruá, a empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento dos animais, realizando o recolhimento e posterior entrega em local indicado pelo Município.

Verificada alguma desconformidade com os itens contratados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: agricultura@girua.rs.gov.br

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c)** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Eletrônico e na presente Ata de Registro de Preços;
- d)** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b)** Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 177/2023 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- c)** Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- d)** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- e)** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- f)** O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 177/2023, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- g)** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento da prestação do serviço.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o Contratado fizer jus.

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de sete dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado. Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

14 - DA RESCISÃO:

Os contratos derivados da presente Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b)** Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c)** Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c)** execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Todos os itens devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

A participação na licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições desta Ata, bem como das normas administrativas vigentes

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Eletrônico, devendo entregar os itens indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade da Ata a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Local e data.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Contratada

Visto da Procuradoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: